LEI N.º 1.942/2016

DATA: 29/04/2016

PROTOCOLO
051087
Seção de Protocolo
Data 09/05/16
VISTO

SÚMULA: Altera a redação do art. 6.º, e seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.831/2013, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato através de inexigibilidade de licitação com a empresa Hospital Santa Cruz do Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Osvaldo Lupepsa, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 26, IV, 55, § 8.º da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 28, IV do RI – Regimento Interno da Câmara –, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 6.º, e seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.831/2013, que fora incluído pela Lei Municipal n.º 1.896/2014, passando a vigorar:

Art. 6.º O contrato de que trata a Súmula desta Lei terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido mediante o interesse público.

Parágrafo Único. O valor de reajuste será de no máximo 16% (dezesseis por cento) sobre o valor do contrato firmado em 2014.

Art. 2.º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1.º (primeiro) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, 51.º Ano de Emancipação Política.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2015-2016

PUBLICADO EM
Jornal: CORREIO DO POVO DO PR
Edição: 2387
Página: 4 A
Data: 06 / MAIO / 2016